



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INSTALAÇÃO PARA OS POSTOS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 76235.761000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 25560004.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 22 (vinte duas) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2.016, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2.016.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail comprasandira@yahoo.com.br A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016

A Prefeitura Municipal de Andirá– Paraná no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de artigos do mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e instalação para os Postos de Saúde, conforme proposta nº 76235.761000/1140-01 do Ministério da Saúde Recurso de Emenda Parlamentar nº 25560004, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recebimento das propostas a partir das 08h:00m horas de 10/08/2016 até às 08h:50m horas do dia 22/08/2016

Abertura das propostas: às 09h:00m horas do dia 22/08/2016

Início da sessão de disputa de preços: às 14h:00m horas do dia 22/08/2016

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de artigos do mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e instalação para os Postos de Saúde, conforme proposta nº 76235.761000/1140-01 do Ministério da Saúde Recurso de Emenda Parlamentar nº 25560004, com as características descritas no item 02.1 deste edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

Anexo 02 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

Anexo 03 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

Anexo 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Anexo 05 – Modelo de ficha técnica descritiva do objeto

Anexo 06 – Termo de Referência

01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

01.2 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

01.3 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Portaria nº 10.376 de 20 de Junho de 2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnnet.com.br).

01.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

02 – Do objeto

02.1 A presente licitação tem como objeto à aquisição de artigos do mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e instalação para os Postos de Saúde, conforme proposta nº 76235.761000/1140-01 do Ministério da Saúde Recurso de Emenda Parlamentar nº 25560004, com as características descritas no lote abaixo.

LOTE ÚNICO

Valor Máximo do Lote: 190.840,00 (cento e noventa mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Aparelho de RAIO X Odontológico. Instalação coluna móvel. Modo de operação digital. Possui Unidade de comando programável . Faixa de tensão (kvp) 01.	UNID	6,0000	4.820,0000	28.920,00
2	Ar Condicionado-Tipo Split, climatização apenas frio, capacidade mínimo de 12.000 BTU/h	UNID	8,0000	1.200,0000	9.600,00
3	Amalgamador Odontológico – Modo de Operação Digital. Tipo Capsular.	UNID	6,0000	770,0000	4.620,00
4	Armário. Dimensões Mínimas/Materiais 1,80x0,75 m/madeira	UNID	13,0000	650,0000	8.450,00
5	Autoclave Horizontal de Mesa (75 litros) Modo de Operação Digital. Camara de esterilização aço inoxidável. Capacidade mínimo de 10 litros	UNID	7,0000	2.500,0000	17.500,00
6	Autoclave Horizontal de Mesa (Até 75 litros). Modo de Operação Analógica, Camara de esterilização aço inoxidável, Capacidade mínimo de 10 litros	UNID	1,0000	2.500,0000	2.500,00
7	Aparelho de DVD com controle remoto, portas USB, reprodução DVD/CD/CR-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UNID	1,0000	200,0000	200,00
8	Balde a pedal/ Lixeira .aço inoxidável capacidade minimo 05 litros	UNID	10,0000	58,0000	580,00
9	Biombo Plumbífero espessura minimo 02mm, tipo curvo, estrutura aço	UNID	6,0000	3.155,0000	18.930,00
10	Bomba de vácuo até 2 HP/CV- Potencia/Vácuo 1 HP/ 500 mmHg	UNID	11,0000	2.000,0000	22.000,00
11	Braçadeira para Injeção - Aço inoxidavel,apoio de braço estofado, tipo pedestal altura regulavel	UNID	2,0000	150,0000	300,00
12	Cadeira Aço/ ferro pintado com rodízios, com braços, com regulagem de altura assento/encosto polipropileno	UNID	36,0000	100,0000	3.600,00
13	Cadeira Aço/ ferro pintado com rodízios, com braços, com regulagem de altura assento/encosto courvin	UNID	2,0000	200,0000	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

14	Carro para Material de Limpeza . Material polipropileno, com balde espremedor, Com Kit com MOPs liquido e pó,Placa Sinalizadora e pá, com saco de vinil.	UNID	7,0000	900,0000	6.300,00
15	Central de Nebulização, número de saídas simultâneas, mínimo de 04, Potencia minimo de 1/4 de HP, sem rodizios	UNID	7,0000	1.500,0000	10.500,00
16	Centrifuga Laboratorial, digital programável, tipo para tubos minimos - 50 amostras	UNID	1,0000	13.000,0000	13.000,00
17	Mesa Ginecológica – Posição do leito fixo, gabinete em madeira	UNID	3,0000	2.000,0000	6.000,00
18	Computador portátil (Notebook) disco rigido minimo de 500 GB, processador no minmo INTEL CORE I3 ou AMD A10, memória RAM, 4GB, DDR3, 1600 MHz, Tamanho da Tela minimo de 13,3, teclado ABNT2, Mouse TOUCHPAD, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD , Bateria minimo de 3 horas, Possui WEBCAM, sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 bits) garantia minima de 12 meses, Unidade de disco Ótico CD/DVD ROM	UNID	1,0000	2.000,0000	2.000,00
19	Escada com 02 degraus, aço/ ferro pintado	UNID	3,0000	100,0000	300,00
20	Esfigmomanometro Infantil material nylon, tipo de feixe metal	UNID	4,0000	100,0000	400,00
21	Esfigmomanometro Obeso material nylon, tipo de feixe velcro	UNID	4,0000	100,0000	400,00
22	Estetoscópio Infantil- Auscultador cromado, tipo duplo	UNID	4,0000	80,0000	320,00
23	Geladeira/ Refrigerador minimo 200 litros	UNID	8,0000	800,0000	6.400,00
24	Longarina de 05 lugares, com assento/encosto estofado	UNID	21,0000	500,0000	10.500,00
25	Longarina de 05 lugares, com assento/encosto polipropileno	UNID	1,0000	500,0000	500,00
26	Mesa de Escritório -Base madeira/ MDP/MDF/ Similar / Divisões de 01 a 02 gavetas, material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ Similar ,Composição formato em L	UNID	7,0000	550,0000	3.850,00
27	Nebulizador portátil tipo compressor, número de saidas simultaneas 01	UNID	2,0000	150,0000	300,00
28	Projeter Multimidia (Datashow) tecnologia LCD, resolução minima nativa de 1024X 768 , entrada de VGA A FULL HD, luminosidade m[inimo de 2500 lúmens, conectividade entrada/saida RGB 15 Pinos e HDMI, garantia de 12 meses	UNID	1,0000	2.300,0000	2.300,00
29	Seladora tipo manual/pedal, aplicação grau cirúrgico/ controle de temperatura digital	UNID	8,0000	1.215,0000	9.720,00
30	Tela de Projeção tipo com tripé,Área visual minimo de 1,80 x 1,80 m,tecido matte white (branco opaco), garantia 12 anos	UNID	1,0000	450,0000	450,00

02.2 Havendo nos objetos citados no lote do item 02.1 deste edital, qualquer especificação que os direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior desempenho. Esta verificação será feita no momento da análise dos catálogos dos produtos, conforme pede o item 02.3 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

02.3 Para todos os produtos deste edital, será exigido da empresa vencedora do certame o envio de catálogos dos produtos. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto. Nos catálogos deverão aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos ou dos componentes do equipamento. Os mesmos poderão ser enviados por fax, por e-mail ou via correio. Somente após o recebimento e análise destes catálogos é que o produto será adjudicado a empresa vencedora do certame. Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face a ausência de informações sobre o produto.

02.4 Também poderá ser solicitado da empresa vencedora do certame a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando forem estas necessárias para completa avaliação do produto.

02.5 Para todos os prazos de validade e de garantia solicitados nos lotes do item 02.1 deste edital serão considerados os informados pelo fabricante dos produtos.

02.6 Todos os produtos solicitados nos lotes do item 02.1 deste edital deverão ser novos e sem uso.

03 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

03.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

04.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo 05 seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

04.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.;

04.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

04.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

04.6 - Não poderá participar Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

04.7 – Não poderá participar Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

04.8 – Não poderá participar Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

04.9 - Não poderá participar Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

04.10 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

04.11 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

04.12 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica descritiva, Anexo 05, com todas as especificações do objeto da licitação conforme item 02.1 deste edital.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações. Link para consulta de valores <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

05 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

05.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0***-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br

05.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 04.8 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br

05.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

05.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

05.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

05.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

05.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

05.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

05.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

05.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

05.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

05.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

05.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

05.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

registrado em primeiro lugar;

05.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

05.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

05.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

05.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2min. 30s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat

05.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

05.20 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

05.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

Complementar, será realizado sorteio.

05.22 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 09 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail para o e-mail " www.comprasandira@yahoo.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do término da sessão virtual, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento dos mesmos por esta comissão, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a Prefeitura Municipal de Andirá, Comissão de Licitações.

Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper

CEP: 86.380-000 – Andirá – Paraná.

Pregoeiros: ALLAN PIERRE BARBEZANI e ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA

E-mail: comprasandira@yahoo.com.br

FoneFax: (043) 3538 - 8100

05.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

05.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

05.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

05.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

06 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

06.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

06.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva Anexo 05, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos, dos produtos ofertados, quando for o caso. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

06.1.2 A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

06.1.3 Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos enviados, sendo estas informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta.

06.1.4 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

06.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no item 02.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

06.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

07 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

07.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta Anexo 03 de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 05.22, deste Edital;

07.1.1 Na proposta final Anexo 03 a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no item 02.1 deste Edital. Deverá ser informada a marca e o modelo do produto ofertado.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

07.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor no lote;

07.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

07.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

07.5 Serão rejeitadas as propostas que:

07.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

07.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

07.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

07.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

08 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

08.1 Para julgamento será adotado o critério de menor valor no lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

08.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

08.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

08.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 05.23 e 05.24 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

08.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09 HABILITAÇÃO

09.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 01
- e) declaração de inexistência de empregados menores Anexo 02
- f) declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo 04

Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;

CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

g) As empresas participantes deverão estar aptos junto à vigilância de saúde municipal, apresentando a licença sanitária anual em vigor (obs. Não será aceito protocolo de renovação) e também a autorização de Registro junto à ANVISA atualizado para comercialização de produtos para Saúde(obs. Não será aceito protocolo de renovação);

f) Apresentar CRF da empresa licitante;

Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

Obs: Sobre a garantia e assistência técnicas a empresa licitante deveram possuir no máximo sede ou local com distancia máxima de 150km, A proponente vencedora será responsável pela remoção e transporte dos equipamentos que serão encaminhados para assistência técnica e retorno dos equipamentos que fica por conta da proponente vencedora.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, conforme artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Andirá, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº. 13159/06;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 PRAZOS

12.1 O prazo de entrega para os produtos será de no máximo até 07 (sete) dias, a contar da data da nota de empenho.

13 LOCAL DE ENTREGA

13.1 O objeto desta licitação deverá ser entregues imediatamente após o recebimento da cópia da nota de empenho, com tolerância máxima de até 07 (sete) dias, em entrega única/parcelada

13.2 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Jardim Vésper – Andirá, Paraná na Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários:
Pela manhã das 08h:00min até as 12h:00min e a tarde das 13h:30min até as 17h:00min.
Não serão recebidas mercadorias fora deste horário.

13.4 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal de Saúde, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

13.5 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 07 (sete) dias úteis, no local e endereço indicados no item 13.2 deste edital.

13.6 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0***-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br

atendimento das exigências contidas neste edital.

13.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

13.8 O material deve ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

13.9 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura que deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94** - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Centro – CEP. 86.380-000 – Andirá – PR.

14.2 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

14.4 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Fonte de recursos:

06.002.10.301.0012.2041.(701) 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso 3500

15 REAJUSTAMENTO

15.1 O preço oferecido serão irremovíveis;

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

16.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Andirá, Estado do Paraná;

16.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Andirá – Paraná, telefones (43) 3538 – 8100 para melhores esclarecimentos;

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.14 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 190.840,00 (Cento e noventa mil, oitocentos e quarenta reais)

16.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Andirá, 05 de agosto de 2016.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 10.376/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 01 - (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Andirá – □R

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016 – Comissão de Licitação – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme item 02.1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o item 02.1 do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o lote será de no máximo até 07 (sete) dias a contar da data da nota de empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

ANEXO 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

ANEXO 05 – FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Andirá - Pr

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jarim Vésper - Andirá – Paraná. Cep: 86.380-000

A/C PREGOEIRO, Sra. Ângela Maria da Silva Correia e Allan Pierre Barbezani

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 031/2016

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. – OBJETO :

1.2 A presente licitação tem como objeto à aquisição de veículo automotor, com as características descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

LOTE ÚNICO

Quantidade	Unidade	Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Especificação do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **031/2016**, com data de abertura para o dia 22/08/2016, à sala do Setor de Licitações Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 05 de agosto de 2016.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 10.376/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INSTALAÇÃO PARA OS POSTOS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 76235.761000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 25560004.

Recebimento das propostas a partir das 08h:00m horas de 10/08/2016 até às 08h:50m horas do dia 22/08/2016

Abertura das propostas: às 09h:00m horas do dia 22/08/2016

Início da sessão de disputa de preços: às 14h:00m horas do dia 22/08/2016

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 05 de agosto de 2016

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 10.376/2016